

da documentação pertinente ao segmento, na sede dos parques. Os parques que não possuem sede, Parque Linear Bananal Canivete as inscrições serão feitas no Espaço Cultural Jardim Damasceno sito a Rua Talha-Mar, 105 – Jd. Damasceno; E no Parque Senhor do Vale as inscrições serão realizadas na sede administrativa do Parque Pinheirinho D’água, sito Estrada de Taipas, s/n – Jaraguá.

§ 1º. Os/as candidatos/as do segmento trabalhadores - servidores públicos, comissionados ou empregados das empresas contratadas para prestação de serviços de manutenção e segurança do respectivo, desde que não faça parte da direção do parque, deverão apresentar documento original com foto e cópia do documento comprobatório de vínculo empregatício;

§ 2º. Os/as candidatos/as do segmento entidades deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

I - Estatuto Social da entidade, instituição e movimentos e; última ata de eleição da diretoria e; registro CNPJ da entidade, instituição e movimentos atualizado e; Comprovante da sede ou sub-sede da entidade na área de circunscrição do Parque dentro dos limites do Município;

II - Carta de indicação do representante dos movimentos, instituições ou entidade s assinado pela Presidência.

§ 3º. Os candidatos/as do segmento frequentadores deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I – Documento original de identificação com foto que comprove a maioria civil e cópia;

II - Autodeclaração nos termos do ANEXO I;

III – Foto e currículo resumido/carta de intenções;

§ 4º. É considerado frequentador do parque aquele (a) que usufrui dos espaços ou participa das atividades ofertadas no Parque com regularidade.

Art. 11. A comprovação da entrega da documentação será feita através de protocolo de entrega. O número de cada candidato será estabelecido em função da ordem de inscrição.

Art. 12. As inscrições que preencherem os requisitos desse edital, alíneas I e II, serão deferidas pela comissão eleitoral e por ela homologadas;

§ 1º. O prazo de recurso contra a decisão da comissão eleitoral que indeferiu a candidatura será de 3 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial.

§ 2º. O recurso deverá ser protocolado na SVMA endereçada para o Coordenador da comissão eleitoral. Título III – Do Processo Eleitoral

Art. 13. Os membros dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais da Cidade de São Paulo representantes da sociedade civil serão eleitos e escolhidos da seguinte forma:

I. Os/as representantes do segmento trabalhadores de órgãos públicos ou de empresas privadas, independente de seu vínculo contratual de trabalho, desde que não faça parte da direção do parque, serão eleitos/as individualmente por seus pares, pelo voto direto e secreto;

a) Poderão votar servidores públicos, comissionados ou empregados das empresas contratadas para prestação de serviços de manutenção e segurança do respectivo, portando documento original com foto e cópia do documento comprobatório de vínculo empregatício;

II. Os/as representantes do segmento movimentos, instituições ou entidades serão eleitos em plenária da Sociedade Civil organizada, por seus pares, pelo voto direto e secreto.

a) Poderão votar as entidades que apresentarem Estatuto Social da entidade, instituição e movimentos e; última ata de eleição da diretoria e; registro CNPJ da entidade, instituição e movimentos atualizado.

III. Os/as representantes dos frequentadores do parque serão eleitos/as individualmente pelo voto direto e secreto, preferencialmente através de processo eletrônico com programa desenvolvido pela PRODAM – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo.

a) Na impossibilidade do uso de equipamento eletrônico serão utilizadas cédulas eleitorais que serão rubricadas por membro da Comissão Eleitoral.

b) Havendo necessidade de utilização da cédula eleitoral o voto será anulado caso esteja rasurada, ilegível ou com dizeres alheios ao pleito perante a anuência de membro da Comissão Eleitoral presente.

c) Poderão votar os/as eleitores/as maiores de 16 (dezesseis) anos que apresentarem no momento da eleição o documento de identificação com foto, a saber: R.G. ou Carteira de Trabalho ou Carteira dos órgãos de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e a autodeclaração, nos termos do ANEXO II.

d) O/a eleitor/ora devidamente cadastrado para a eleição poderá votar uma única vez em 1 (um) candidato/a.

Título IV – Da Apuração dos votos e classificação dos candidatos

Art. 14. Ao final da apuração dos votos, será lavrada ata constando a hora do seu encerramento, os nomes dos Conselheiros titulares e suplentes eleitos e eventuais ocorrências.

Art. 15. A apuração da votação dos/das candidatos/as representantes do segmento trabalhadores será realizada ao final do pleito.

Art. 16. Será considerado eleito/a como Titular o/a candidato/a representante dos trabalhadores conforme critérios de número de votos e gênero.

Parágrafo único: Não havendo mais que 1 (uma) inscrição, o/a candidato/a representante dos/as trabalhadores inscrito/a será aclamado para ocupar a vaga de Titular no Conselho Gestor.

Art. 17. Conforme a Lei 15.946 de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto 56.021, de 31 de março de 2015, caso titular for homem, a suplência deverá ser ocupada por mulher.

Art. 18. A apuração da votação dos/das candidatos/as representantes do segmento entidades será realizada ao final do pleito.

Art. 19. Será considerada eleita como Titular a Entidade conforme critérios de número de votos e gênero.

Parágrafo único: Não havendo mais que 1 (uma) inscrição, a entidade inscrita será aclamado para ocupar a vaga de Titular no Conselho Gestor.

Art. 20. Conforme a Lei 15.946 de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto 56.021, de 31 de março de 2015, caso o representante seja homem, a suplência deverá ser ocupada por representante mulher.

Art. 21. A apuração da votação dos/das candidatos/as representantes do segmento frequentadores será no mesmo dia da eleição, imediatamente após o término da votação.

§ 1º. A PRODAM imprimirá o resultado da eleição em duas (02) listas, a saber: a – na primeira, a classificação dos candidatos por ordem de número de votos obtidos; b – na segunda, a classificação final, aplicando-se a exigência do mínimo de 50% de vagas preenchidas por mulheres.

§ 2º. Em caso de votação manual, a divulgação do resultado final poderá se dar em até 24hs.

Art. 22. Será considerado eleito/a como Titular o/a candidato/a ou candidato representante dos frequentadores conforme critérios de número de votos e gênero.

Art. 23. Serão considerados eleitos como Titulares, os candidatos representantes dos frequentadores dos parques classificados do 1º ao 3º lugares e Suplentes os classificados entre os 4º e 6º lugares, respeitando-se os critérios de número de votos e gênero.

Art. 24. Em caso de empate adotara-se-á o critério da idade, Lei 4737/65.

Título V – Da Fiscalização e Impugnações

Art. 25. A Comissão Eleitoral acompanhará o processo de votação e apuração dos votos.

Parágrafo único: É facultado a qualquer candidato indicar à comissão eleitoral e mediante o preenchimento de ficha

cadastral – Anexo III – pessoa para na qualidade de fiscal acompanhar o processo de votação e apuração. Esta indicação deve ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas anteriores ao pleito.

Art. 26. Toda e qualquer anormalidade detectada deverá ser informada à Comissão Eleitoral e registrada no livro do Parque.

Art. 27. Após a publicação da ata geral da eleição no Diário Oficial da Cidade - DOC, o candidato terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnar devendo protocolar o pedido na SVMA e encaminhá-lo ao Departamento de Participação e Fomento às Políticas Públicas.

Art. 28. O Processo administrativo obedecerá ao rito da Lei nº 14.141/2006.

ANEXO I

Eu _____, portador/portadora do RG nº _____ expedido em ____/____/____, pela SSP/____, DECLARO sob as penas da lei e com a finalidade de participar como candidato/candidata da eleição dos representantes do segmento FREQUENTADORES ao Conselho Gestor ser frequentador/ frequentadora regular do Parque _____.

Frequentemente pratico atividades de _____

Data: ____/____/____

Assinatura do (a) Auto Declarado (a) _____

Assinatura do organizador/coordenador da atividade (se houver) _____

ANEXO II

Eu _____, portador/portadora do RG nº _____ expedido em ____/____/____, pela SSP/____, DECLARO sob as penas da lei e com a finalidade de participar como eleitor/eleitora da eleição dos representantes do segmento frequentadores no Conselho Gestor, ser frequentador/frequentadora regular do Parque _____.

Frequentemente pratico atividades de _____

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Auto Declarado(a) _____

ANEXO III

Eu _____, portador/portadora do RG nº _____ expedido em ____/____/____, pela SSP/____, indico _____

_____, RG nº _____ expedido em ____/____/____, pela SSP/____, para atuar como FISCAL em meu nome no pleito da eleição de representante do segmento frequentador/frequentadora ao Conselho Gestor do Parque _____.

DATA: ____/____/____

Assinatura do (a) Candidato (a) _____

Assinatura do (a) fiscal _____

GILBERTO TANOS NATALINI

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

ATA GERAL DE ELEÇÃO DOS CONSELHEIROS/AS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS TRABALHADORES, ENTIDADES E FREQUENTADORES NO CONSELHO GESTOR DOS PARQUES MUNICIPAIS: RODRIGO DE GASPERI, PINHEIRINHO D’ÁGUA – LINEAR DO FOGO E VILA GUILHERME – TROTE. GESTÃO 2017/2019.

A presente ata visa publicizar o processo eleitoral realizado nos referidos Parques Municipais, destacando o conteúdo das atas registradas em livro próprio de cada Parque.

O processo eleitoral segue os ditames legais da Lei nº 15.910/2013 e Decreto nº 56.021/2015 e dos respectivos Editais expostos no DOC 22/02/2017, paginas 16 e 17.

No dia 06 de abril de 2017, às 12:00h, na sede administrativa do Parque Municipal Rodrigo de Gasperi, foi realizada a eleição do representante do segmento trabalhador para compor o Conselho Gestor do Parque, tendo sido eleito por aclamação, o candidato Paulo Henrique Bernardo.

No dia 08 de abril de 2017, das 9:00 às 10:00h, na sede administrativa do Parque Municipal Rodrigo de Gasperi, a eleição do/a representante do segmento entidades para compor o Conselho Gestor do Parque foi realizada, tendo sido eleita por aclamação, a entidade Associação São Marcos F.C., CNPJ: 11.081.741/0001-60, representada por Rodrigo Callegari Lopes Cipo.

No mesmo dia 08 de abril de 2017, das 10:00 às 16:00h, na sede da administração do Parque Municipal Rodrigo de Gasperi, a eleição, via eletrônica, dos/as representantes do segmento frequentadores para compor o Conselho Gestor do Parque foi realizada, tendo sido eleitos/as:

Conselheiros/as Titulares: José Osvaldo de Paula – 26 votos

Silvia Patricia Madrid Gomes da Silva – 16 votos

Marta Almoural Carvalhas Lobo de Oliveira – 09 votos

Conselheiros/as Suplentes: Giovanni Rodrigues Pinheiro – 23 votos

Rodrigo Sampaio Dias – 3 votos

Sílas Lauriano Neto – 1 voto

A apuração dos votos teve início às 16:00h e contou com 79 votantes.

Não houve nenhuma ocorrência.

O resultado da eleição foi divulgado e afixado no quadro de avisos na administração do Parque, assim que concluído o processo eleitoral.

Além da comissão eleitoral, participaram Giovana Arenzano da Palma Martins, José Trindade Celis, Lilian Mos Blois Crispino, Edson de Morais Bueno, servidores da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente e também Carla Cristina Sales Ribeiro Paiva e Ronaldo dos Santos Gouveia, servidores da Prodram.

No dia 06 de abril de 2017, às 12:00h, na sede administrativa do Parque Municipal Pinheirinho D’água – Linear do fogo, foi realizada a eleição do representante do segmento trabalhador para compor o Conselho Gestor do Parque, tendo sido eleito por aclamação, o candidato Silvío Luis Barbosa.

No dia 08 de abril de 2017, das 9:00 às 10:00h, na sede administrativa do Parque Municipal Pinheirinho D’água – Linear do Fogo, foi realizada a eleição do/a representante do segmento entidades para compor o Conselho Gestor do Parque, tendo sido eleita por aclamação, a entidade Fundação Fé e Alegria do Brasil – FFAB, CNPJ:46.250.411/0001-36, representada por Alexandra Cristina Campos;

No mesmo dia 08 de abril de 2017, das 10:00 às 16:00h, na sede da administração do Parque Municipal Pinheirinho D’água – Linear do Fogo, a eleição, via eletrônica, dos/as representantes do segmento frequentadores para compor o Conselho Gestor do Parque foi realizada, tendo sido eleitos/as:

Conselheiros/as Titulares: José Cicero de Oliveira Freitas – 90 votos

Fernando Ferreira dos Santos – 59 votos

Brenner Marques da Silva Paixão – 24 votos

Conselheiros/as Suplentes: Alexandro Soares de Lima – 14 votos

Jefferson Laranjeira da Silva – 9 votos

Alex Anderson Forti – 7 votos

A apuração dos votos teve início às 16:15h e contou com 212 votantes.

Não houve nenhuma ocorrência.

O resultado da eleição foi divulgado e afixado no quadro de avisos na administração do Parque, assim que concluído o processo eleitoral.

Além da comissão eleitoral, participaram também Daniele Moreira Barros, Renato Rossetto, Nilson da Rocha Meireles, servidores da Secretaria do verde e do meio ambiente.

No dia 06 de abril de 2017, às 12:00h, na sede administrativa do Parque Municipal Vila Guilherme – Trote, foi realizada a eleição do representante do segmento trabalhador para compor o Conselho Gestor do Parque, tendo sido eleito como titular a candidata Laurení Gina de Oliveira e como suplente Maria da Glória Ferreira Amorim.

No dia 08 de abril de 2017, das 9:00 às 10:00h, na sede administrativa do Parque Municipal Vila Guilherme - Trote, foi realizada a eleição do/a representante do segmento entidades para compor o Conselho Gestor do Parque, tendo sido eleita por aclamação, a entidade Associação Paulista dos Gestores Ambientais, CNPJ:11.561.977/0001-02, representada por José Ramos de Carvalho.

No mesmo dia 08 de abril de 2017, das 10:00 às 16:00h, na sede da administração do Parque Municipal Vila Guilherme – Trote, foi realizada a eleição, via eletrônica, dos/as representantes do segmento frequentadores para compor o Conselho Gestor do Parque, tendo sido eleitos/as:

Conselheiros/as Titulares: Shirley Massako Suzuki – 40 votos

Maria Cristina Graça da Silva Argenta – 38 votos

Ana Lucia Geraldo de Santana – 24 votos

Carlos Alberto Fleno – 11 votos

Conselheiros/as Suplentes: Adria Giaccheri – 9 votos

Rosilda do Rocio Marques Ribeiro – 6 votos

A apuração dos votos teve início às 16:00h e contou com 128 votantes.

Não houve nenhuma ocorrência.

O resultado da eleição foi divulgado e afixado no quadro de avisos na administração do Parque, assim que concluído o processo eleitoral.

Além da comissão eleitoral, participaram também Carlos Alberto de Toledo Junior, Maria Olívia de Mendonça Prata, servidores da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente. GILBERTO TANOS NATALINI

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CICAD/MSMO

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo nº 2017-0.037.988-3

Interessado: MEROLA CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

I-Inscрева-se a empresa MEROLA CONSTRUÇÕES LTDA - ME., CNPJ nº 18.190.422/0001-32, no Registro Cadastral da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras, na Categoria 1 – Pavimentação – Grupo “A”; Categoria 5: Obras de Arte – Grupo “A”; Categoria 8 - Serviços Preparatório de Pavimentação – Grupo “A”. Categoria 9 – Conservação: Ruas em Terra – Grupo “B”, Muros e Passeios e Conservação de Galerias – Grupo “A”; Categoria 11 – Serviços Técnicos Especializados – Topografia – Grupo “B” e Controle Tecnológico de Materiais – Grupo “único”; Categoria 13 – Demolições – Grupo “Único”, conforme decidido pela Comissão de Julgamento do Cadastro, na Ata de Reunião Geral 037/17.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CICAD/MSMO

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo nº 2017-0.048.624-8

Interessado: MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES E LTDA.

I-Inscрева-se a empresa MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES E LTDA, CNPJ nº 60.109.576/0001-13, no Registro Cadastral da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, na Categoria 1: Pavimentação – Grupo “A”; Categoria 9: Conservação: Asfáltica e Conservação de Galerias – Grupo “B” conforme decidido pela Comissão de Julgamento do Cadastro, na Ata de Reunião Geral 038/17. II- Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, com validade até 06/JANEIRO/2018, podendo ser prorrogado e requerido dentro do período de vigência do contrato a ser emitido nos termos da Ata de Reunião Geral 038/17.

TITULO))COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CICAD/MSMO

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo nº 2017-0.040.522-1

Interessado: M.F ENGENHARIA CIVIL LTDA-ME.

Fica a empresa M.F ENGENHARIA CIVIL LTDA-ME., CNPJ nº18.409.431/0001-71 CONVOCADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SMSO G-2 (Av. São João 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar: RG cópia autenticada do sócio Rodrigo Lino de França; Declaração de EPP- Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante da empresa e contador; Breve Relato JUCESP atualizado; Certidão Negativa de Falência/Concordata; Certidão de Tributos Mobiliários; CREA; FGTS. Os documentos novos terão preço 1,85 por folha. O não atendimento à presente convocação, ou o não envio de pedido de prorrogação de prazo, implicará no arquivamento do processo por abandono.

Maiores informações serão prestadas no mesmo local.

TITULO))COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CICAD/MSMO

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo nº 2017-0.046.688-3

Interessado: MARPRADO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP.

Fica a empresa MARPRADO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP., CNPJ 09.052.198/0001-21, CONVOCADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SMSO G-2 (Av. São João 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h), no prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar: cópia Cédula de indenidade do sócios autenticada; FIC/DECA; FDC/CCM; Declaração de inexistência de Débitos ao Município de São Paulo; Para se Cadastrar na categoria I – Edificações (obras novas 1.A, 1B, 1.C ou 1.D) conforme solicitação apresentar 3 conjuntos de Atestados/CAT’s, com área construída/ ou ampliação de edificação em m² ou carta abrindo mão da categoria. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada. O não atendimento à presente convocação implicará no arquivamento do processo por abandono. Os documentos novos anexados ao processo terão preço público de R\$ 1,85 (um real e oitenta cinco centavos) por folha. Maiores informações serão prestadas no mesmo local.

Quaisquer dúvidas entrar em contato com SMSO Cadastro – (11) 3337-9873 ou 3337-9915.

TITULO))COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CICAD/MSMO

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo nº 2017-0.043.451-5

Interessado: H.E. ENGENHARIA E COMERCIO E RE-PRES. LTDA.

Fica a empresa H.E. ENGENHARIA E COMERCIO E REPRES. LTDA.

CNPJ 62.533.278/0001-81, CONVOCADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SMSO G-2 (Av. São João 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h), no prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar: Certidão Negativa de Falência/Concordata; Para se Cadastrar na Categoria II – Grupo 3 - Instalações Elétricas, juntar 3 conjuntos de Atestados/CAT’s em nome do engenheiro eletricitista, Vinculado empresa (Sócio ou Contrato ou Carteira Profissional) que indiquem a execução de serviços de media tensão 9 FGTS. O 15KV ou mais) e/ou instalação de geradores; Juntar 1 conjunto/CAT’S para Categoria IV – Grupo 1 e 2 ou carta abrindo mão da categoria; prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada. O não atendimento à presente convocação implicará no arquivamento do processo por abandono. Os documentos novos anexados ao processo terão preço público de R\$ 1,85 (um real e oitenta cinco centavos) por folha. Maiores informações serão prestadas no mesmo local.

Quaisquer dúvidas entrar em contato com SMSO Cadastro – (11) 3337-9873 ou 3337-9915.

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

2017-0.030.835-8 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.040.164-1 – NETELL – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A NETELL fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2016-0.231.282-2 – TIM CELULAR – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 47.096/06, fica determinado a EX-CLUSÃO do registro preliminar do sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissãoária.

2016-0.231.273-3 – TIM CELULAR – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 47.096/06, fica determinado a EX-CLUSÃO do registro preliminar do sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissãoária.

2016-0.225.452-0 – TIM CELULAR – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 47.096/06, fica determinado a EX-CLUSÃO do registro preliminar do sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissãoária.

2016-0.217.618-0 – TIM CELULAR – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 47.096/06, fica determinado a EX-CLUSÃO do registro preliminar do sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissãoária.

2016-0.194.184-2 – TIM CELULAR – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissãoária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2016-0.194.196-6 – TIM CELULAR – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissãoária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2016-0.195.388-3 – TIM CELULAR – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissãoária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2016-0.195.393-0 – TIM CELULAR – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissãoária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2016-0.195.395-6 – TIM CELULAR – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissãoária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2016-0.195.396-4 – TIM CELULAR – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissãoária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2016-0.195.402-2 – TIM CELULAR – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissãoária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2016-0.195.405-7 – TIM CELULAR – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissãoária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2016-0.196.067-7 – TIM CELULAR – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissãoária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2016-0.196.072-3 – TIM CELULAR – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissãoária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2016-0.196.079-0 – TIM CELULAR – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissãoária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

2016-0.277.593-8 – ELETROPAULO

COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 18/04/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação.

No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1,